Lei Municipal nº 3.618, 11 de Agosto de 2016.

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 133.000,00, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao custeio, ainda que parcial, dos seguintes eventos esportivos realizados no âmbito do município:

I – Campeonato Mineiro de Bicicross;
II – Etapa Estadual dos Jogos de Minas;
III – Campeonato Distrital de Futebol;
IV – Campeonato Master de Futebol;
V – Copa Manhuaçu de Jiu-Jitsu;
VI – Campeonato de Futebol Craques do Futuro;
VII – Jogos Escolares de Handebol e Futsal Masculino;
VIII – Campeonato de Skate;
IX – Copa República Manhuassu de Vôlei;
X – Campeonato Municipal de Handebol.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20601.2781200304.049	33.90.39.00	100	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	133.000,00
TOTAL				**133.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20601.2781200304.049	44.90.52.00	100	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	53.000,00
20601.2781200304.049	33.90.30.00	100	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	80.000,00
TOTAL				**133.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 11 de Agosto de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal